Governo do Distrito Federal

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

Superintendência de Licitações e Contratos

Gerência de Gestão de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2023 - METRÔ-DF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CCONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NOS CONDICIONADORES DE AR DO METRÔ-DF, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA TAFA ENGENHARIA LTDA.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá n.º 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Diretor-Presidente, **HANDERSON CABRAL RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG n.º [redacted], e do CPF n.º [redacted], e pelo Diretor de Operação e Manutenção, **MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade n.º [redacted], e do CPF n.º [redacted], ambos residentes e domiciliados nesta capital, e a empresa **TAFA ENGENHARIA LTDA,** com sede à SCLRN 705 Bloco C Loja 47, Asa Norte, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.859.652/0001-65, representada por **MARCOS DENES DA SILVA NEIVA**, portador do RG n.º [redacted], inscrito no CPF n.º [redacted], residente e domiciliado nesta capital, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, de acordo com a Decisão da Diretoria Colegiada, exarada em sua 1537ª Reunião Ordinária realizada em 07/03/2025, a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, a Lei n.º 10.192/01, os Decretos do Distrito Federal n.º 17.733/96 e 26.851/06, toda documentação constante do processo n.º 00097-00003179/2022-58, e as cláusulas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto deste aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, com a consequente suplementação orçamentária.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Contrato por mais **24 (vinte e quatro) meses**, ou seja, de **16/03/2025 até 15/03/2027**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor do presente aditivo é de **R$ 1.889.510,06** (um milhão, oitocentos e oitenta e nove mil quinhentos e dez reais e seis centavos), sendo que está assegurada para o ano de 2025, a quantia de **R$ 629.836,68** (seiscentos e vinte e nove mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos)**,** sob as seguintes rubricas: Programa de Trabalho **26.453.6216.2756.6137**, Natureza da Despesa **33.90.39** e **33.90.30** , fonte de recurso **220**. Para o ano de 2026, e de **R$ 629.836,68** (seiscentos e vinte e nove mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos), e de **R$ 629.836,68** (seiscentos e vinte e nove mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos), previsto para o exercício de 2027 deverão ser inserido quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária - PLOA, e em conformidade com os Artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar N.º 101/2000 – LRF, na forma constante da Disponibilidade Orçamentária n.º 33/2025 - METRO-DF/DFC/SEF/FGEOR (163279227).

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DE RENOVAR A GARANTIA**

4.1. A contratada se obriga a renovar a garantia de forma a abranger o período ora entabulado, acrescido de mais 90 (noventa) dias, conforme previsto no item 15.2 da Cláusula Décima Quinta do Contrato (108068314), no prazo de até 15 (quinze) dias após a data de assinatura deste aditivo.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital n.º 46.174, de 22 de agosto de 2024, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

5.2. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas as Cláusulas do Contrato Principal que não foram expressamente alteradas neste Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, após as devidas leituras, as partes assinam este Termo, na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

METRÔ-DF:

HANDERSON CABRAL RIBEIRO
Diretor-Presidente

MÁRCIO GUIMARÃES DE AQUINO
Diretor de Operação e Manutenção

TAFA ENGENHARIA LTDA:

MARCOS DENES DA SILVA NEIVA
Sócio Diretor

TESTEMUNHAS:

1.
2.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DENES DA SILVA NEIVA**, **Usuário Externo**, em 13/03/2025, às 14:46, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GUIMARÃES DE AQUINO - Matr.0003329-4**, **Diretor(a) de Operação e Manutenção**, em 13/03/2025, às 16:04, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **HANDERSON CABRAL RIBEIRO - Matr.0003195-X**, **Diretor(a)-Presidente**, em 13/03/2025, às 18:22, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE PEREIRA ROCHA - Matr.0003238-7**, **Testemunha**, em 14/03/2025, às 10:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **SINARA FLORINDA DE CASTRO - Matr.0003244-1**, **Testemunha**, em 14/03/2025, às 11:04, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **165478819** código CRC= **A718D738**.